



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 152/91**

(Acrescenta ao anexo III da Lei Municipal nº 92/90, os empregos permanentes constantes deste Lei e dá outras providências).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
APROVA, E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica acrescentado no anexo III da Lei Municipal nº 92/90, de 05 de abril de 1990, que dispõe sobre a reforma administrativa e dá outras providências, os seguintes empregos permanentes.

| QUANT | DENOMINAÇÃO         | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | SALÁRIO    | REQUISITOS P/<br>PREENCHIMENTO |
|-------|---------------------|-----------------------------|------------|--------------------------------|
| 01    | BIOQUÍMICO          | 30                          | 150.000,00 | CURSO SUP. C/ REGISTRO         |
| 02    | AUX. DE LABORATÓRIO | 40                          | 90.000,00  | CONHECIMENTO ESPECÍFICO        |
| 01    | ENC. DE FATURAMENTO | 40                          | 70.000,00  | 2º GRAU C/ CONHEC. ESPEC.      |
| 02    | AUX. DE FATURAMENTO | 40                          | 60.000,00  | 1º GRAU COMPL. C/ DATILOG.     |

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 04 de abril de 1991.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar  
público na data supra.

Andrea de Moraes  
Secretária